

CONTRATO

Contrato nº 033 / 2023 – Saae
Processo nº P204321/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A EMPRESA EDNAN COSTA LIMA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, À Rua Doutor Monte nº 563, Bairro: Centro, CEP: 62011-200 inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP/CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado na cidade de Sobral, no estado do Ceará e a empresa **EDNAN COSTA LIMA - ME**, com sede na cidade de Sobral, no estado do Ceará, sito à Rua Várzea Redonda, S/N, Distrito de Bonfim, CEP: 62.102-000, Fone: (88)9.8141-3031, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. Ednan da Costa Lima, brasileiro, portador do RG nº 20082434047 SSP/CE e do CPF nº 072.088.923-50, residente e domiciliado na cidade de Sobral, no estado do Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.


EDNAN
DA COSTA
LIMA:432
62855000
101

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

Assinado de
forma digital por
EDNAN DA
COSTA
LIMA:432628550
00101
Dados:
2023.04.25
10:50:09 -03'00'


VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 20.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

| Item | Especificação | Marca | Unid | Qntd | Valor Unit. | Valor total |
|------|---|---------|------|------|-------------|-------------|
| 08 | LIVRO PROTOCOLO, CAPA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 216MMX154MM COM VARIAÇÃO DE +/- 2%, MIOLO 205MMX150MM COM VARIAÇÃO DE +/- 2%. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPA PAPELÃO REVESTIDA PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, GRAMATURAS DE NO MÍNIMO 120 GR/M2 PARA CAPA E NO MÍNIMO 56 GR/M2 PARA MIOLO. 100 FOLHAS NUMERADAS, CORRESPONDENCIA 1/4. | JANDAIA | UND | 15 | R\$ 9,46 | R\$ 141,90 |

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 141,90 (Cento e quarenta e um reais e noventa centavos).

5.2. O preço é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

EDNAN
DA
COSTA
LIMA:432
62855000
101

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA
LIMA:43262855
000101
Dados:
2023.04.25
10:51:18 -03'00'



LISTO
Lucas Silva Aguiar
OAB/CE 20.357
Procurador-Chefe
<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.722.0500.2.465.33.90.30.00.1.899.0000.00. Fonte de Recurso: Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
- 8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Gerência de Patrimônio e Suprimentos, situada à Rua José Lopes Pontes, s/n, Bairro Dom Expedito, Sobral – CE, CEP: 62.050-215, telefone: (88) 9.8152-9780, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

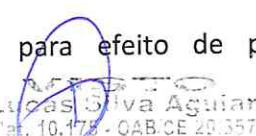
10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da

EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326
28550001
01

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA
LIMA:43262855
000101
Dados:
2023.04.25
10:53:26 -03'00'


Lucas Oliva Aguiar
Nº. 10.178 - GAB. CE 20 357
<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.


11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326
28550001
01

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA
LIMA:43262855
000101
Dados:
2023.04.25
10:53:43 -03'00'


VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB CE 20.357
Procurador Chefe
<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Sobral para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Weslla Crys Lourenço Borges, Assessora técnica do Saae, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

EDNAN
DA
COSTA
LIMA:43
2628550
00101

Assinado de
forma digital
por EDNAN
DA COSTA
LIMA:432628
55000101
Dados:
2023.04.25
10:54:01
-03'00'

- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

EDNAN
DA
COSTA
LIMA:432
62855000
101

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA
LIMA:43262855
000101
Dados:
2023.04.25
10:54:17 -03'00'

LISTO
Lucas Riva Aguiar
Mat. 10.775 - OAB CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de

EDNAN
DA
COSTA
LIMA:432
62855000
101

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA
LIMA:43262855
000101
Dados:
2023.04.25
10:54:37 -03'00'



Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2/AS CE 25.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral
<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326
28550001
01


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA
LIMA:43262855
000101
Dados:
2023.04.25
10:54:53 -03'00'


M. TO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB CE 20.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 25 de abril de 2023.


Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
CONTRATANTE

EDNAN DA COSTA
LIMA:4326285500
0101


Assinado de forma digital
por EDNAN DA COSTA
LIMA:43262855000101
Dados: 2023.04.25 10:55:10
-03'00'

Ednan da Costa Lima
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nicole Lopes
CPF 058.825.723-04

2. Alvaro Joaquim dos Santos
CPF 072001.223-60


Lucas Oliva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB CE 20.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

centavos), a ser pago com recursos da Escola Paulo Aragão, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 003001458-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gilmaria Alencar Duarte, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 25 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ariella Conceição Ponte Loliola - Contratante e Raimundo Edson Tavares Junior - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA - PROCESSO Nº P239861/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CSTI Francisco das Chagas Costa, inscrito no CNPJ nº 36.553.175/0001-73. **CONTRATADA:** Empresa AJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/08865 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviço de Limpeza - Serviço de Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da ETI Francisco das Chagas Costa. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da ETI Francisco das Chagas Costa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5533-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francinelda Ferreira de Araújo, Efetiva/Comissionada, Coordenadora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Robério Ribeiro de Sousa - Contratante e Jonadaby de Castro Alves - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA DEPUTADO PERY FROTA E/EF - PROCESSO Nº P239544/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar de Patriarca, inscrito no CNPJ nº 01.889.571/0001-91. **CONTRATADA:** Empresa M. L. MIRANDA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.398.196/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/08257 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Deputado Pery Frota. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 10.598,97 (Dez mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), a ser pago com recursos da Escola Deputado Pery Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001429-7. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Arnaldo Caixeiro, Agente Administrativo, Efetivo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ana Paula Madeira Nogueira Borges - Contratante e Maria Ledina Miranda Gomes - Contratado.

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 004/2023 - SME - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o PRIMEIRO ADITIVO ao processo seletivo regido pelo Edital nº 004/2023 - SME, que tem como objeto a "composição de banco de recursos humanos para a contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais (monitores do transporte escolar) para atender as unidades da Secretaria Municipal da Educação", conforme informações abaixo delimitadas: Art. 1º Fica ALTERADO o cronograma estabelecido no Anexo I do Edital nº 004/2023 - SME, conforme anexo. Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital nº 004/2023 - SME. Sobral (CE), 26 de abril de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

| ANEXO - PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 004/2023 - SME | | | |
|--|---|-----------------|--|
| ORD | ATIVIDADES | DATA/PERÍODO | LOCAL |
| 1 | Inscrições on line | 19 a 23/04/2023 | http://sistema.sobral.ce.gov.br |
| 2 | Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa de Seleção | 28/04/2023 | Diário Oficial do Município e/ou http://educacao.sobral.ce.gov.br |
| 3 | Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa de Seleção | 02/05/2023 | recurso.anelcao@edu.sobral.ce.gov.br |
| 4 | Divulgação do Resultado Final da Seleção | 05/05/2023 | Diário Oficial do Município e/ou http://educacao.sobral.ce.gov.br |

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2023 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal - 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal - 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal - 0701.10.303.0073.2567.33903000.1602000000 - Federal (COVID) **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR o Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maurício Cavalcante Filizola. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL - Termo de Rescisão UNILATERAL do Contrato nº 0622-01/2022, cujo objeto é contratação de profissional CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, representada pela Secretária, Senhora Letícia Reichel dos Santos, e o Sr. Felipe Freire de Carvalho. A Secretária da Saúde do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o encerramento das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Municipal; CONSIDERANDO o disposto na cláusula oitava, inciso II, letra "c". **RESOLVE:** Rescindir, unilateralmente, a partir de 26 de abril de 2023, o contrato nº 0622-01/2022, firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, e o Sr. Felipe Freire de Carvalho. Sobral, 26 de abril de 2023. Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. **CONTRATADA:** EDNAN COSTA LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01, representado pelo Sr. Ednan da Costa Lima. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente III. **VALOR:** R\$ 141,90 (Cento e quarenta e um reais e noventa centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Weslla Crys Lourenço Borges - Assessora técnica do Saae (Fiscal). **DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR

PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Ednan da Costa Lima:
REPRESENTANTE DA EMPRESA EDNAN COSTA LIMA - ME - Lucas
Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

RESOLUÇÃO CMSS Nº 05, DE 26 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS 2024, AJUSTES NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025 E AJUSTES NA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 013/22 de 31 de agosto de 2022. CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação. CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 26 de abril de 2023, no auditório da Secretaria da Saúde de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS 2024, ajustes no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e ajustes na Programação Anual de Saúde 2023. Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leia Cristina Severiano Agape - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral. Homologo a Resolução CMSS nº 05, de 26 de abril de 2023, nos termos do Regimento Interno, de 31 de agosto de 2022, que passa valer da data de sua assinatura. Letícia Reichel dos Santos - Secretária da Saúde no Municipal de Sobral.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL Nº 03/2023- DEPE/SCMS - RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO - DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA NÃO REMUNERADA DA SEMANA DE ENFERMAGEM DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - 2023. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital Nº 03/2023-DEPE/SCMS, que regulamenta o processo de seleção de monitores voluntários não-remunerados para a Semana de Enfermagem da SCMS- 2023, RESOLVE: I. Divulgar o resultado final após o julgamento de recursos, conforme o ANEXO A do presente termo. Sobral-CE, 26 de abril de 2023. Kairo Cardoso da Frota - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

| ANEXO A - EDITAL Nº 03/2023 - DEPE/SCMS - RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS | | |
|---|-----------|------------------|
| CPF DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 074.***.***-01 | 99 | 1º Classificado |
| 084.***.***-69 | 98 | 2º Classificado |
| 087.***.***-02 | 97 | 3º Classificado |
| 080.***.***-67 | 95,5 | 4º Classificado |
| 607.***.***-90 | 93,5 | 5º Classificado |
| 078.***.***-82 | 93 | 6º Classificado |
| 060.***.***-93 | 91,5 | 7º Classificado |
| 044.***.***-28 | 85,5 | 8º Classificado |
| 074.***.***-10 | 85 | 9º Classificado |
| 042.***.***-57 | 78,5 | 10º Classificado |
| 072.***.***-02 | 75,5 | Desclassificado |
| 088.***.***-38 | 74,5 | Desclassificado |
| 070.***.***-10 | 69,5 | Desclassificado |
| 070.***.***-30 | 68,5 | Desclassificado |
| 080.***.***-42 | 65 | Desclassificado |
| 606.***.***-78 | 64 | Desclassificado |
| 625.***.***-98 | 60,5 | Desclassificado |
| 074.***.***-88 | 58 | Desclassificado |
| 074.***.***-99 | 57 | Desclassificado |
| 633.***.***-12 | 50 | Desclassificado |
| 032.***.***-63 | 45,5 | Desclassificado |
| 603.***.***-93 | 45 | Desclassificado |
| 066.***.***-18 | 43 | Desclassificado |
| 078.***.***-75 | 38,5 | Desclassificado |
| 063.***.***-00 | 32 | Desclassificado |
| 623.***.***-03 | 28 | Desclassificado |

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

RESOLUÇÃO CPSMS Nº 12/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023. ASSUNTO: Dispõe sobre a exoneração do Quadro de Empregados Públicos em Comissão, conforme artigos 50, 56 e 57 e anexo I do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe os artigos 50, 54, 56 e 57 do estatuto da entidade. RESOLVE: Art. 1º. Exonerar o Sr. FELIPE FREIRE DE CARVALHO, matrícula nº. 01, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral - Centro de Especialidades Odontológicas - Reitor Ícaro de Sousa Moreira, da estrutura administrativa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, a partir do dia 25 de abril de 2023. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Sobral (CE), 25 de abril de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2023 - CONCEDENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 12.208.466/0001-66 - CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.365.403/0001-22. DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade a cooperação técnica entre o CPSMS, através da Policlínica Bernardo Félix da Silva e a AIAMIS, na concessão de estágio curricular para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação de Medicina, Fisioterapia, Serviço Social, Engenharia de Produção, Psicologia, Enfermagem e Fonoaudiologia de suas Instituições mantidas, para proporcionar-lhes a experiência prática necessária à formação profissional e científica. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. DO VALOR GLOBAL: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). DA VIGÊNCIA: 2 (dois) anos a partir de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023. ASSINAM O PRESENTE CONVÊNIO: CONCEDENTE Andréa Silveira de Assis Linhares - Diretora Executiva do CPSMS; CONVENIENTE: Daniel Romíngem Melo Rodrigues - Presidente da AIAMIS.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20237018 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. CONTRATADO: DAVI HELDER JUNIOR LTDA - ME. CONTRATO Nº 20237018. 1º ADITIVO - OBJETO: Reajuste de valor do termo de contrato nº 20237019, que tem como objeto contratação de empresa destinado à prestação de serviços em saúde pública e a realização de atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde, em conformidade com as especificações e condições definidas nos termos do Anexo I do Edital de Credenciamento e da documentação apresentada e adjudicada. DO VALOR GLOBAL: R\$ 223.680,60 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023. VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditivo entra em vigor a na data de sua assinatura, e vigorará até a data final de vigência do termo contratual inclusive seus aditivos de prazo. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e do adendo nº 001/2023 ao edital de Chamamento Público nº 001/2023 - CPSMS. Sobral, 26 de abril de 2023. Assina pela Contratante: Andréa Silveira de Assis Linhares - DIRETORA EXECUTIVA. Assina pela Contratada: Davi Helder de Vasconcelos Junior.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20237019 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. CONTRATADO: EDILBERTO DUARTE LOPES FILHO. CONTRATO Nº 20237019. 1º ADITIVO - OBJETO: Reajuste de valor do termo de contrato nº 20237019, que tem como objeto contratação de empresa destinado à prestação de serviços em saúde pública e a realização de atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde, em conformidade com as especificações e condições definidas nos termos do Anexo I do Edital de Credenciamento e da documentação apresentada e adjudicada. DO VALOR GLOBAL: R\$ 258.198,05 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023. VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditivo entra em vigor a na data de sua assinatura, e vigorará até a data final de vigência do termo contratual inclusive seus aditivos de prazo. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e do adendo nº 001/2023 ao edital de Chamamento Público nº 001/2023 - CPSMS. Sobral, 26 de abril de 2023. Assina pela Contratante: Andréa Silveira de Assis Linhares - DIRETORA EXECUTIVA. Assina pela Contratada: Edilberto Duarte Lopes Filho.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20237028 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. CONTRATADO: RANGEL & FIGUEIREDO SERVICOS MEDICOS LTDA. CONTRATO Nº 20237028. 1º ADITIVO - OBJETO: Reajuste de valor do termo de contrato nº 20237028, que tem como objeto contratação de empresa destinado à prestação de serviços em



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 1º de fevereiro de 2021

Ano V, Nº 991

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 95/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido do Sr. EDMUNDO RODRIGUES JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 96/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido JORGE VASCONCELOS TRINDADE, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 97/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da Presidência, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 98/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 001/2021 - CELIC - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam

designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. ALINE DE VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 21298, Presidente; II. MARIA AUGUSTA SILVEIRA, matrícula nº 20853, Membro; e III. LÚCIA DE FÁTIMA LIMA, matrícula nº 3617, Membro. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, Ato 82/2019 e Ato 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 21/01/2021 e homologado em 28/01/2021. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações Sobral - Ceará, 01 de fevereiro de 2021. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

| ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS | | | | | | | | | | | |
|---|--|---------------|-----------|------------------------|--------------------------|------------------|------------------------|-----------------|------------------|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. ESTIM. | END. | VR. UNTE. ESTIM. (R\$) | DESCRIÇÃO | MARCA FABRIC. | VR. UNTE. OFERT. (R\$) | VR. UNTE. (R\$) | VR. LICIT. (R\$) | DIF. (%) | EMPRESA (%) |
| 1 | SUPLENTE DIET. DE MEDICAMENTO PARA USO DE | 200,000 | CONFERIDO | 0,22 | PREVENÇÃO 2010C | NEO Q-100P/DEJBT | 0,18 | 94,000,00 | 53,340,00 | 23,680,00 | 25,00% |
| 2 | SUPLENTE COMBUSTIVO DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 112,000 | CONFERIDO | 0,21 | PREVENÇÃO 2010C | ESPIGAL | 0,20 | 23,680,00 | 26,000,00 | 4,320,00 | 20,00% |
| 3 | SUPLENTE COMBUSTIVO DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 412,000 | CONFERIDO | 0,12 | PREVENÇÃO 2010C | ESPIGAL | 0,08 | 51,840,00 | 24,520,00 | 27,320,00 | 51,70% |
| 4 | SUPLENTE DIET. DE MEDICAMENTO S.E. PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 3.474,000 | CONFERIDO | 0,09 | ACTIVO ATUALIZADO 100 MG | IMCII | 0,04 | 272,200,00 | 174,760,00 | 97,560,00 | 35,80% |
| 5 | SUPLENTE DIET. DE MEDICAMENTO S.E. PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 1.120,000 | CONFERIDO | 0,09 | ACTIVO ATUALIZADO 100 MG | IMCII | 0,04 | 102,400,00 | 48,200,00 | 54,200,00 | 50,00% |
| 6 | SUPLENTE DIET. DE MEDICAMENTO S.E. PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 304,000 | CONFERIDO | 0,07 | ACTIVO ATUALIZADO 100 MG | IMCII | 0,07 | 35,200,00 | 25,200,00 | 10,000,00 | 28,70% |
| 7 | SUPLENTE DIET. DE MEDICAMENTO S.E. PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 23,000 | FRASCO | 0,66 | AMBIEN 100 MG/100 ML | CHUID | 3,24 | 202,640,00 | 75,810,00 | 126,830,00 | 62,50% |
| 8 | SUPLENTE COMBUSTIVO DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 7,000 | FRASCO | 0,66 | AMBIEN 100 MG/100 ML | PRATI | 6,32 | 47,240,00 | 48,470,00 | 22,170,00 | 60,00% |
| 9 | SUPLENTE COMBUSTIVO DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 10,000 | FRASCO | 31,27 | AMBIEN 100 MG/100 ML | GLAXOSMITH | 22,90 | 310,700,00 | 240,700,00 | 69,740,00 | 27,00% |
| 10 | SUPLENTE COMBUSTIVO DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 3,000 | FRASCO | 31,27 | AMBIEN 100 MG/100 ML | GLAXOSMITH | 20,20 | 113,470,00 | 96,000,00 | 17,470,00 | 15,40% |
| 11 | SUPLENTE COMBUSTIVO DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 72,000 | CONFERIDO | 0,13 | AMBIEN 100 MG/100 ML | PHARMAB | 0,08 | 9,360,00 | 8,700,00 | 2,660,00 | 28,90% |
| 12 | SUPLENTE COMBUSTIVO DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 6,000 | FRASCO | 5,20 | AMBIEN 100 MG/100 ML | PRATI | 4,16 | 47,270,00 | 24,740,00 | 22,530,00 | 47,70% |
| 13 | SUPLENTE COMBUSTIVO DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 24,000 | FRASCO | 1,49 | AMBIEN 100 MG/100 ML | PHARMAB | 1,00 | 35,560,00 | 37,000,00 | 12,440,00 | 35,00% |
| 14 | SUPLENTE COMBUSTIVO DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 572,000 | CONFERIDO | 0,13 | AMBIEN 100 MG/100 ML | PRATI | 0,10 | 74,360,00 | 59,200,00 | 15,160,00 | 20,50% |
| 15 | SUPLENTE COMBUSTIVO DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 4,000 | FRASCO | 5,81 | AMBIEN 100 MG/100 ML | NUTTAB | 2,96 | 60,880,00 | 22,740,00 | 38,140,00 | 31,80% |
| 16 | SUPLENTE COMBUSTIVO DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 6,000 | FRASCO | 4,62 | AMBIEN 100 MG/100 ML | SON | 4,18 | 27,720,00 | 17,000,00 | 2,680,00 | 9,70% |
| 17 | SUPLENTE COMBUSTIVO DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 72,000 | CONFERIDO | 0,14 | AMBIEN 100 MG/100 ML | PRATI | 0,12 | 10,080,00 | 8,600,00 | 4,350,00 | 43,10% |
| 18 | SUPLENTE COMBUSTIVO DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 5,000 | FRASCO | 1,76 | AMBIEN 100 MG/100 ML | NUTTAB | 0,87 | 14,300,00 | 7,200,00 | 5,100,00 | 60,10% |
| 19 | SUPLENTE COMBUSTIVO DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 72,000 | CAPSELA | 0,51 | CUPULAVINA 500 MG | REYD | 0,27 | 36,720,00 | 194,000,00 | 172,280,00 | 47,00% |
| 20 | SUPLENTE COMBUSTIVO DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATORIAL | 2,000 | CAPSELA | 0,51 | CUPULAVINA 500 MG | TELTO | 0,40 | 102,000,00 | 50,000,00 | 26,000,00 | 25,50% |
| TOTAL | | | | | | | | 2.007.000,00 | 1.207.200,00 | 799.800,00 | 27,80% |